



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 74ª Sessão Ordinária, realizada no dia 2 de dezembro de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 3/12/2025

**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 7, DE 3 DE OUTUBRO DE
2005, QUE DISPÕE SOBRE A COTA ANUAL
DE SELOS DOS GABINETES.**

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Resolução nº 7, de 3 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Cada Gabinete de Vereador(a) fica autorizado a, anualmente, utilizar até o equivalente a 10.000 (dez mil) selos de “primeiro porte nacional”, para expedir correspondências relativas ao desenvolvimento das atividades parlamentares, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de dezembro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 8679/2025
PR nº 53/2025
IBL/IGS

CM-09



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380032003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.